



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

CGM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2026/CGM- REF. TERMO DE FOMENTO 020/2026 - Subvenção Social n.º 15/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominado Administração Pública, CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epiácio Pessoa, n.º 91, Centro, Patos-PB, , neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JACOB SILVA SOUTO, portador do CPF n.º 357.001.064-34, residente e domiciliado na Rua Professor Jose Araujo, 844, Maternidade – Patos-PB, CEP: 58.701-340 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS - APAE**, doravante denominada conveniada, CNPJ de n.º.11.986.205/0001-04, com sede na Rua Projetada, s/n Quadra 13 Loteamento Dr. Geraldo Carvalho, Patos/PB, neste ato representado pelo Presidente, REJANE BATISTA SOARES, conforme ata de posse da Entidade, brasileiro, inscrito no CPF n.º 035.080.124-09, e RG: 2.533.535 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Joaquim Lilioso de Lucena, n.º 220 Jardim Europa, Patos/PB. Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O objeto do presente Termo de Fomento é a concessão de **SUBVENÇÕES SOCIAIS** autorizada por lei específica a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS - APAE**, que presta serviços de cunho social, áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, entre outros, a presente parceria, à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado pela Associação, estando a presente transferência corrente, prevista na Lei orçamentaria anual destinada a cobrir despesas de custeio a Associações de caráter assistencial sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, sendo alterado exclusivamente o valor do repasse financeiro, em conformidade com a Lei Municipal n.º 6.463/2026, sendo acrescido o valor de **RS: 1.000,00 (um mil reais)** mensal que o valor total do repasse financeiro passará a ser de **RS 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente**.

Patos/PB – 27 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
JACOB SILVA SOUTO
Prefeito Constitucional de Patos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS - APAE
REJANE BATISTA SOARES
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2026/CGM- REF. TERMO DE FOMENTO 022/2026 - Subvenção Social n.º 16/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominado Administração Pública, CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epiácio Pessoa, n.º 91, Centro, Patos-PB, , neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JACOB SILVA SOUTO, portador do CPF n.º 357.001.064-34, residente e domiciliado na Rua Professor Jose Araujo, 844, Maternidade – Patos-PB, CEP: 58.701-340 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA DE PATOS E REGIÃO**, doravante denominada conveniada, CNPJ de n.º.31.697.759/0001-07, com sede na Rua Horácio Nóbrega, s/n Belo Horizonte Patos/PB, neste ato representado pela Presidente Wesley Junho de Souza Silva, conforme ata de posse da Entidade, brasileira, inscrito no CPF n.º 055.168.874-29, residente e domiciliada na Rua Tiburtino Leite, n.º. 27 Centro, Patos/PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O objeto do presente Termo de Fomento é a concessão de subvenções sociais autorizada por lei específica a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA DE PATOS E REGIÃO**, que presta serviços de cunho social, promover, Política Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtornos do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes, entre outros, a presente parceria, à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado pela Associação, estando a presente transferência corrente, prevista na Lei orçamentaria anual destinada a cobrir despesas de custeio a Associações de caráter assistencial sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, sendo alterado exclusivamente o valor do repasse financeiro, em conformidade com a Lei Municipal n.º 6.464/2026, sendo acrescido o valor de **RS: 1.000,00 (um mil reais)** mensal que o valor total do repasse financeiro passará a ser de **RS 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente**.

E, por estarem justos e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Patos/PB, 27 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
JACOB SILVA SOUTO
Prefeito Constitucional de Patos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA DE PATOS E REGIÃO
Wesley Junho de Souza Silva
Presidente da Associação

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E. M. E. F. JOÃO RODRIGUES DE AMORIM

PORTARIA Nº 03/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **JOÃO RODRIGUES DE AMORIM**, no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda; CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: **REJANE XAVIER DE ARAÚJO**, **MEIRYELE DA COSTA ABREU** e **RODRIGO DE SOUSA ALMEIDA**, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sra. **REJANE XAVIER DE ARAÚJO** que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sra. **MEIRYELE DA COSTA ABREU** e a Sr. **RODRIGO DE SOUSA ALMEIDA**, nesta ordem.

- **REJANE XAVIER DE ARAÚJO** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- **MEIRYELE DA COSTA ABREU** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- **RODRIGO DE SOUSA ALMEIDA** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no dom@patos.pb.gov.br

MARIA APARECIDA SANTOS DE CARVALHO
DIRETORA ESCOLAR

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ZEFINHA MOTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 01/2026
Chamada Pública nº 001/2026

Fornecedor: LAIANE QUIRINO DA SILVA
CPF: 089.395.834-42
DAP: PB072025.01.003738608CAF

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
POLPA DE FRUTA SABORES (GOIABA, MANGA,) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 Kg. (Com selo S.I.F Serviço de Inspeção Federal)	300	Kg	11,93	3.579,00
POLPA DE FRUTA SABORES (ACEROLA) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 Kg. (Com selo S.I.F Serviço de Inspeção Federal)	150	Kg	12,27	1.840,50
			TOTAL	5.419,50

Fornecedor: Edivânia da Costa Leocádio
CPF: 715.390.344-53
DAP: PB012024.01.001120305CAF

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Carne Bovina 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	100	Kg	46,36	4.636,00
Carne Bovina de 1ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	220	Kg	43,02	9.464,40
			TOTAL	14.100,40

Fornecedor: **Maria das Graças da Silva Martins**
 CPF: **041.477.854-50**
 DAP: **PB042024.01.001434262CAF**

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Frango granja: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco) acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que a garantia a integridade do produto até o momento, o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, com peso médio por unidade 2 kg, de acordo com as portarias da anvisa, nº do registro no sif ou sim.	200	Kg	13,96	2.792,00
T O T A L				2.792,00

Fornecedor: **Iranildo Leocadio da Costa Filho**
 CPF: **095.535.724-13**
 DAP: **PB112024.01.002310420CAF**

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Costela Bovina fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	150	Kg	27,42	4.113,00
Total				4.113,00

Patos-PB, 06 de Abril de 2026.

ALAN CARLOS JUSTINO VILAR
 Presidente da Comissão de Licitação

PATRICIA ARAUJO DE MEDEIROS
 Membro da Comissão de Licitação

KLEBIA MARIA TOMAS GOMES
 Membro da Comissão de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ZEFINHA MOTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº	001/2026
Chamada Pública Nº	001/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº	Data do Contrato	Vigência do Contrato	Valor em RS	Contratado(a)
001/2026	06.04.2026	31.12.2026	14.100,40	Edivânia da Costa Leocádio
002/2026	06.04.2026	31.12.2026	2.792,00	Maria das Graças da Silva Martins
003/2026	06.04.2026	31.12.2026	5.419,50	Laiane Quirino da Silva
004/2026	06.04.2026	31.12.2026	4.113,00	Iranildo Leocádio da Costa Filho

AVISOS E EDITAIS

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 CNPJ: **28.330.631/0001-98**

Endereço Eletrônico: livropelpatos@outlook.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 022/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, Contrato nº 443/2026.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisições 8478 e 8479, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: livropelpatos@outlook.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 06 de maio de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

JTA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: **11.050.568/0001-33**

Endereço Eletrônico: mlrepresentacao123@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, Contrato nº 312/2026.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisições 7449, 7450 e 8342, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: mlrepresentacao123@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 06 de maio de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: **56.982.062/0001-09**

Endereço Eletrônico: licitacao.girassolmed@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 047/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, Contrato nº 388/2026.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 7373, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao.girassolmed@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 06 de maio de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

SABRINA MARTHA MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: **24.958.749/0001-04**

Endereço Eletrônico: sabrina@alfasaude.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 386/2025, Pregão Eletrônico nº 134/2025, Contrato nº 226/2026.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 8284, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: sabrina@alfasaude.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 06 de maio de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB